



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI - Nº 008/2016

Unidade Responsável: Coordenadoria de Controle Interno

Unidade Executora: Todas as Unidades do Poder Legislativo de Tacaratu

Dispõe sobre Procedimentos para o Sistema de Concessão de Diárias para os membros do Poder Legislativo do Município de Tacaratu no Estado de Pernambuco.

I – FINALIDADE:

A Finalidade da presente instrução é instruir os procedimentos legais, para concessão de **Diária de Viagem** à Servidor/Vereador que a serviço se afastar do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem, locomoção urbana, a serviço da Câmara Municipal.

II – ABRANGÊNCIA:

A presente instrução abrange toda estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tacaratu, incluindo Servidores e Vereadores.

III – CONCEITOS:

Para fins desta instrução entende-se:

I - Diária de Viagem: Valores destinados a indenizar despesas com Alimentação Hospedagem e Locomoção Urbana, nas viagens ao serviço da Câmara Municipal de Tacaratu.

II - Servidor Público: É a pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público (com vínculo efetivo, comissionado ou temporário), que presta serviço ao Poder Legislativo, com vínculo empregatício e, mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

III: Vereador: É o ser humano, que por meio constitucional, é eleito pela população da cidade que representa, pelo voto direto e secreto, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito quantas vezes a população local desejar.

III: Requerimento De Diária: Formulário padrão para solicitar diária de viagem destinada a tratar de assuntos do interesse do Poder Legislativo de Tacaratu Conforme Anexo I deste requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

IV- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas consiste em apresentar Relatório de Viagem devidamente assinado, detalhando data e razão da viagem, serviços realizados, pessoas contatadas, resultado obtido com a viagem. Anexo II.

Parágrafo Único: Não poderá ser feito nova diária, sem que anterior seja justificada.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTA

A presente instrução esta pautada na seguinte base legal: Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.101/2009 que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tacaratu; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/PE nº 001/2009, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.264/2015, EMENTA: Altera valores de diárias para Servidores e Vereadores da Câmara, revoga dispositivos legais das leis Municipais Nº 1.090/09 e 1.131/10, e dá outras providencias.

V- RESPONSABILIDADES:

1. Do Chefe do Poder Legislativo

Autorizar a Diária de Viagem, juntamente com a Secretaria de Finanças, mediante justificativa da finalidade da viagem e com legalidade orçamentaria.

Suspender a concessão de diárias de viagem ao servidor que deixar de prestar contas de quaisquer diárias de viagem, conforme previsto nesta instrução.

2. Do Servidor/Vereador

Requer a Diária por escrito, com antecedência, conforme formulário padrão e prestar contas, através de Relatório de Viagem, anexando documentos comprobatórios.

Encaminhar ao departamento de contabilidade, no máximo 03 dias após o término da viagem a prestação de contas devidamente assinada e com documentos comprobatórios.

3. Do Setor de Contabilidade

Empenhar e Emitir o pagamento da Diária Autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Emitir alerta ao chefe do poder legislativo e a Coordenação de Controle interno, quando houver pendências de diárias de viagem.

Receber e Disponibilizar os processos de diárias, devidamente formalizados, a unidade de controle interno.

4. Da Unidade de Controle Interno

Conferir mensalmente as diárias concedidas, observando a legalidade e prestação de contas das mesmas e alertar o Chefe do Poder Legislativo e beneficiário da diária, caso haja irregularidades no processo de prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: Caso a coordenadoria e controle interno encontre irregularidades, deverá comunicar ao beneficiário por escrito (CI) da irregularidade detectada.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

O servidor que, a serviço afastar-se do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar pelas despesas com alimentação e hospedagem, locomoção urbana, a serviço da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Parágrafo Segundo: O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, através de depósito bancário na conta do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o servidor retornar ao município em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5(cinco) dias, através de depósito bancário na conta do Poder Legislativo Municipal.

Quando do retorno da viagem, os beneficiários com diárias ficam obrigados a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, seguindo os padrões da Instrução normativa.

Parágrafo Único – Nenhum membro do Poder Legislativo de Tacaratu – PE, poderá solicitar outra diária, sem apresentar o relatório da diária anterior.
Nos processos de desembolso com diárias deverão constar:

I. Requisição de Diária para Viagem, contendo:

a) Data da Solicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- b) Nome
- c) Cargo ou função do servidor designado,
- d) Matrícula funcional;
- e) CPF
- f) Data e horário da Saída e Retorno
- g) Quantidade de Diária, Valor Unitário e Valor Total
- h) Meio de Locomoção;
- i) Motivo da Viagem
- j) Data;
- k) Assinatura do requisitante e das autoridades competentes.

II. As respectivas notas de empenho, Liquidação e ordem de pagamento; J- Relatório da Viagem, com documento que comprove a execução do serviço ou a participação em eventos, treinamentos, reuniões, cursos de interesse do Poder Legislativo e outros eventos pertinentes. II – Relatório de Viagem, contendo:

- a) Nome
- b) Cargo/Função
- c) Matrícula funcional
- d) CPF
- e) Período da viagem (início e término da viagem)
- f) Meio de locomoção
- g) Informações diversas, tais como (serviços executados, pessoas contactadas, resultado da viagem, documentos comprobatórios)
- h) Local e Data
- i) Assinatura do servidor e das autoridades competentes.

III. Nota de empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento e Cópia de Cheque.

Com base na Lei Nº 1.264/2015, de 05 de agosto de 2015, ficam fixados da seguinte forma:

Cargo	Local	Valor
I- PRESIDENTE	a) Recife e Demais Capitais dos Estados do Nordeste;	R\$ 600,00
	b) Regiões Metropolitanas do Recife e das Capitais dos Estados do Nordeste;	R\$ 500,00
	c) Cidades do Estado de Pernambuco: Petrolina, Caruaru, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santos Augustinho, Gravatá;	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

	d) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância; e) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, abaixo de 200Km de Distância; f) Cidades e Capitais localizadas fora da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância, exceto Brasília/DF; g) Brasília/DF.	R\$ 400,00 R\$ 300,00 R\$ 700,00 R\$ 800,00
II- VEREADORES	a) Recife e Demais Capitais dos Estados do Nordeste; b) Regiões Metropolitanas do Recife e das Capitais dos Estados do Nordeste; c) Cidades do Estado de Pernambuco: Petrolina, Caruaru, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santos Augustinho, Gravatá; d) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância; e) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, abaixo de 200Km de Distância; f) Cidades e Capitais localizadas fora da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância, exceto Brasília/DF; g) Brasília/DF.	R\$ 500,00 R\$ 400,00 R\$ 400,00 R\$ 300,00 R\$ 250,00 R\$ 600,00 R\$ 700,00
III-SERVIDORES PÚBLICOS	a) Recife e Demais Capitais dos Estados do Nordeste; b) Regiões Metropolitanas do Recife e das Capitais dos Estados do Nordeste;	R\$ 400,00 R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

	<p>c) Cidades do Estado de Pernambuco: Petrolina Caruaru, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santos Augustinho, Gravatá;</p> <p>d) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância;</p> <p>e) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, abaixo de 200Km de Distância;</p> <p>f) Cidades e Capitais localizadas fora da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância, exceto Brasília/DF.</p> <p>g) Brasília/DF;</p>	<p>R\$ 300,00</p> <p>R\$ 250,00</p> <p>R\$ 200,00</p> <p>R\$ 500,00</p> <p>R\$ 600,00</p>
<p>IV- SERVIDORES CONTRATADOS / PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>a) Recife e Demais Capitais dos Estados do Nordeste;</p> <p>b) Regiões Metropolitanas do Recife e das Capitais dos Estados do Nordeste;</p> <p>c) Cidades do Estado de Pernambuco: Petrolina Caruaru, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santos Augustinho, Gravatá;</p> <p>d) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância;</p> <p>e) Outras Cidades do Interior do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, abaixo de 200Km de Distância;</p> <p>f) Cidades e Capitais localizadas fora da Região Nordeste, acima de 200Km de Distância, exceto Brasília/DF;</p> <p>g) Brasília/DF.</p>	<p>R\$ 350,00</p> <p>R\$ 300,00</p> <p>R\$ 250,00</p> <p>R\$ 200,00</p> <p>R\$ 150,00</p> <p>R\$ 400,00</p> <p>R\$ 500,00</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É assegurado o acesso do pessoal da Unidade de Controle Interno aos documentos ou assentamentos funcionais que entender necessários ao convencimento da veracidade das peças que compõe o processo sob sua análise.

A inobservância das disposições desta Instrução Normativa imporá na responsabilização da autoridade competente que autorizou a despesa e dela a Controladoria interna dará imediata ciência ao Ordenador de despesas e havendo omissão ao tribunal de Contas do Estado, conforme previsto em Lei, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie;

Fazem parte da presente integrante da presente instrução normativa, os anexos:

Anexo I - Requerimento de Diária;

Anexo II - Relatório de Prestação de Contas;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, em 18 de Abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ GONZAGA NUNES

Presidente

LUCIANO LUIZ DE ARAUJO
Coordenador de Controle interno/ Auditor de Contas
Unidade Central de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO I Requisição de Diárias

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CARGO:
LOTAÇÃO:
CPF:

PERÍODO DE PERMANÊNCIA:

TIPO DE DIÁRIA: () Com Pernoite () Sem Pernoite

QUANTIDADE: _____

OBS: As diárias serão prestadas contas no retorno da viagem

() Capital do Estado de PE, () Capital Outros Estados, () Interior do Estado de PE,
() Interior de Outros Estados, () Zona Metropolitana de PE, () Zona Metropolitana
de Outros Estados

Itinerário:

	Município/Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			

Motivo do Deslocamento:

....., de 2015.

(Nome do servidor solicitante)
Assinatura do servidor solicitante

Nos termos da Lei nº1.264/2015, autorizo a presente solicitação.

....., dia/mês/ano

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

INTINERÁRIO:	
PERÍODO:	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO DIA E HORÁRIO	
Dia	Horário:
CHEGADA A SEDE DO MUNICÍPIO DIA E HORÁRIO	
Dia	Horário:

DÉBITO	CRÉDITO
Valor recebido da Nota de Empenho nº	Valor correspondente a despesas de
Despesas de viagens a serviços da	viagens:
Câmara Municipal:	CRÉDITO
DÉBITO:	Diária (s) Valor: R\$
Diária(s): Valor R\$	Devolução: Valor: R\$
Ressarcimento: Valor R\$	
TOTAL:	TOTAL:

....., de 2015.

(Nome do servidor solicitante)
Assinatura do servidor solicitante

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Presente prestação de Contas por mim conferida e analisada está de acordo com as normas contidas na Lei Municipal Nº 1.264/2015

Tesoureira

Nos termos da Lei nº 1.264 /2015 homologo a presente prestação de contas e encaminho ao departamento de contabilidade para que promova o arquivamento.

....., dia/mês/ano
Coordenador de Controle Interno